

afecção de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao dia 01 de Agosto de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de Sistema de Videodoscopia para atender as necessidades do Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 22 de agosto de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação 1014257. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 08 de agosto de 2023

Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima
Pregoeira/SESAD

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023; PROCESSO Nº 25.658/2023; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.782.385/0001-40; OBJETO: Aquisição de Medicamentos Sujeitos a controle especial, para atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Parnamirim/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 44.474,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais); VIGÊNCIA: 08/08/2023 a 31/12/2023; RECURSOS: 02.051.10.302.0014.2994 e 303.0016.2716; NATUREZA: 3.3.90.30 e 3.3.90.32; FONTE: 15001002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parnamirim/RN, 08 de Agosto de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde